



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
7

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, às 9 horas.

8 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e um dias do mês de
9 janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas.//
10 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.//
11 3 – Conselheiros presentes: Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho,
12 Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra.
13 Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr.
14 Francisco das Chagas Barros de Sousa e Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes.
15 Ausência justificada da Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro que
16 se encontra em gozo de licença luto e também do Dr. Joaquim Henrique de
17 Carvalho Lobato que está em gozo de licença médica.//
18 4 – Nomeada como Secretária Ad hoc a Conselheira Mariléa Campos dos Santos
19 Costa. //
20 5 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão do dia 14/01/2022. Aprovada, por
21 unanimidade//
22 6 – 6.1. Comunicações do Presidente: a) O Procurador-geral de Justiça
23 comunicou que já autorizou a compra de licenças-prêmio de membros e
24 servidores, isso como forma de trazer melhoria econômica imediata a todos; b) O
25 Procurador-Geral informou ainda que já chegaram os testes de Covid-19 para os
26 membros e servidores. 6.2. Comunicações da Secretaria: a) A Conselheira
27 Mariléa Campos dos Santos Costa agradeceu em nome da secretaria aos
28 Conselheiros suplentes convocados Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa e
29 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes que hoje se fizeram presente para compor
30 o quórum da sessão.//
31 7 – ORDEM DO DIA a) **Processo nº 487/2022 (Digidoc)**. Aprovação do quadro
32 Geral de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Maranhão (Art. 99,
33 LC 013/91). Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o quadro
34 geral de antiguidade dos membros do Ministério Público.//
35 **b) PROCESSOS PARA JULGAMENTO: CONSELHEIRA: THEMIS MARIA**
36 **PACHECO DE CARVALHO. 1. Processo SIMP nº 001744-257/2020**. Origem: 2ª
37 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra
38 Soares de Pontes. Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade
39 administrativa em razão da contratação de servidor sem o devido concurso
40 público para o cargo de fiscal de tributos. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001744-
41 257/2020. APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE
42 ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SEM O
43 DEVIDO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS,
44 BEM COMO A AUSÊNCIA DE REPASSE DE DESCONTOS REALIZADOS EM
45 FOLHA DE PAGAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TÉRMINO
46 DO MANDATO NO ANO DE 2004. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENUNCIADO
47 04/2004. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.

“2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência”.

1



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:
2 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **CONSELHEIRA: REGINA**
3 **MARIA DA COSTA LEITE 2. Processo SIMP nº 3455-255/2015.** Origem: 3ª
4 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia/MA. Interessada:
5 Promotora de Justiça Sandra Fagundes Garcia. Assunto: Exercer a Fiscalização
6 Constante na Elaboração e Aprovação do Plano de Saneamento Básico de
7 Açailândia/MA (IC nº 01/2015 – 2ª PJA). INQUÉRITO CIVIL. FISCALIZAÇÃO
8 CONSTANTE NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE
9 SANEAMENTO BÁSICO DE AÇAILÂNDIA/MA. PLANO DE SANEAMENTO
10 JUNTANDO NOS AUTOS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.
11 HOMOLOGAÇÃO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento,
12 por unanimidade. 3. **Processo SIMP nº 019656-500/2019.** Origem: 9º
13 Promotoria de Justiça Especializada da Capital. 1º Promotor de Justiça de Defesa
14 do Consumidor. Promotora de Justiça: Alineide Martins Rabelo Costa. Assunto:
15 Práticas Abusivas; Direito do Consumidor (Inquérito Civil nº 001/2019).
16 INQUÉRITO CIVIL. PRÁTICAS ABUSIVAS. DIREITO DO CONSUMIDOR. VÍCIOS
17 CONSTRUTIVOS, SUPOSTAMENTE, PRATICADOS PELA CRÉDITO
18 INCORPORAÇÃO LTDA. NA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL
19 MARIA AMÁLIA. LITISPENDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
20 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 4.
21 **Processo SIMP n 004805-500/2021.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça
22 Especializada de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes.
23 Assunto: Apurar notícia de ausência de prestação de contas pela ex-Prefeita de
24 Bom Lugar/MA, no ano de 2020. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE
25 ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA
26 EXPREFEITA DE BOM LUGAR/MA, NO ANO DE 2020. LITISPENDÊNCIA.
27 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Decisão do Conselho Superior:
28 Homologado o arquivamento, por unanimidade. 5. **Processo SIMP nº 000384-**
29 **272/2017.** Origem: 2º Promotoria de Justiça de Pinheiro. Promotor de Justiça:
30 Jorge Luís Ribeiro de Araújo. Assunto: Acompanhar a implementação do projeto
31 Ministério Público pela Educação, do Ministério Público Federal. INQUÉRITO
32 CIVIL. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MPEDUC, DO MINISTÉRIO PÚBLICO
33 FEDERAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PERDA DO OBJETO.
34 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Decisão do Conselho Superior:
35 Homologado o arquivamento, por unanimidade. 6. **Processo SIMP nº 000101-**
36 **280/2021.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra. Promotor de
37 Justiça Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Apurar suposta burla à ordem de
38 prioridade para a aplicação da vacina contra a Covid-19 no município de
39 Presidente Dutra/MA, tendo como beneficiário CARMEM CRISTINA MOURA,
40 Médica Veterinária, Coordenadora da Vigilância Sanitária e Zoonose Municipal.
41 INQUÉRITO CIVIL. APURAR QUEBRA NA PRIORIDADE DE VACINAÇÃO
42 ESTIPULADA PELO PLANO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO. FALTA DE
43 INTERESSE PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Decisão do
44 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 7. **Processo**
45 **SIMP nº 000918-272/2017.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro.
46 Promotora de Justiça Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Apurar a regularidade
47 da implantação do portal da transparência no município de Pedro do Rosário /MA.

“2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência”.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INQUÉRITO CIVIL. APURAR A REGULARIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO
2 PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA.
3 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA CELEBRADO. PERDA DO OBJETO.
4 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Decisão do Conselho Superior:
5 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **8. Processo SIMP nº 000368-**
6 **262/2020.** Origem: 2º Promotoria de Justiça de Chapadinha. Promotor de Justiça:
7 Carlos Rafael Fernandes Bulhão. Assunto: Apurar a situação estrutural e falta de
8 condições físicas adequadas na Escola Municipal Raimundo Rodrigues dos
9 Santos, no povoado Riacho Grande, município de Chapadinha/MA. INQUÉRITO
10 CIVIL. SITUAÇÃO ESTRUTURAL E FALTA DE CONDIÇÕES FÍSICAS
11 ADEQUADAS NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO RODRIGUES DOS
12 SANTOS, NO POVOADO RIACHO GRANDE, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.
13 PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Decisão do
14 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **9. Processo**
15 **SIMP nº 000337-285/2019.** Origem: 1º Promotoria de Justiça de Coroatá.
16 Promotora de Justiça: Aline Albuquerque Bastos. Assunto: Apurar suposta
17 irregularidade na execução de obra do prédio da Delegacia de Polícia de Coroatá
18 em razão de suposta demora injustificada. INQUÉRITO CIVIL.
19 IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PRÉDIO DA DELEGACIA DE
20 POLÍCIA DE COROATÁ EM RAZÃO DE SUPOSTA DEMORA INJUSTIFICADA
21 NA ENTREGA DE OBRA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PERDA DO OBJETO.
22 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Decisão do Conselho Superior:
23 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **10. Processo SIMP nº 7-**
24 **507/2021.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do
25 Lumiar. Promotora de Justiça Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto:
26 Implantação da modalidade eletrônica do pregão, na Câmara Municipal de Paço
27 do Lumiar. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. IMPLANTAÇÃO DA
28 MODALIDADE ELETRÔNICA DO PREGÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO
29 DO LUMIAR. DECRETO LEGISLATIVO 07/2021 JUNTADO NOS AUTOS.
30 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Decisão do Conselho Superior:
31 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **11. Processo SIMP nº 037281-**
32 **500/2019.** Origem: 24º Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 2ª
33 Controle Externo da Atividade Policial. Promotor de Justiça: Claudio Alberto
34 Gabriel Guimarães. Assunto: Apurar excesso de prazo na condução do Inquérito
35 Policial nº15469-40.2017.8.10.0001. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.
36 EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL
37 INVESTIGATÓRIO. AUSÊNCIA DE EXTENSO LAPSO TEMPORAL PARA
38 CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
39 **12. Processo SIMP nº 002178-507/2020.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça do
40 Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão
41 da Costa Tavernard. Assunto: Acompanhar a implantação da modalidade
42 eletrônica do pregão, no Município de Paço do Lumiar/MA. PROCEDIMENTO
43 ADMINISTRATIVO. IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE ELETRÔNICA DO
44 PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. CUMPRIMENTO DA
45 ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.
46 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade.
47 **CONSELHEIRA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

"2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência".



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **Processos relatados pela Conselheira Regina Maria da Costa Leite. 13.**
2 **Processo SIMP nº 001612-509/2019.** Origem: 08ª Promotoria de Justiça
3 Especializada da Capital – 2ª Promotoria de Defesa do Meio Ambiente. Promotor
4 de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: Apurar atraso na obra de
5 recuperação da ponte localizada na Avenida Argentina, Bairro Divinéia em São
6 Luís/MA. ICP - INSTAURADO PARA APURAR ATRASO NA OBRA DE
7 RECUPERAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA AVENIDA ARGENTINA, BAIRRO
8 DIVINÉIA EM SÃO LUÍS/MA – REALIZAÇÃO DOS DEVIDOS REPAROS PARA
9 RECUPERAÇÃO DA RESPECTIVA PONTE – OBJETO DO PRESENTE
10 INQUÉRITO CIVIL FOI EXAURIDO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.
11 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade.
12 **14. Processo SIMP nº 000905-265/2016.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da
13 Comarca de Zé Doca. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar
14 denúncia de possível dano ambiental. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO –
15 PARA APURAR POSSÍVEL PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS REALIZADA
16 NA FAZENDA NATIVA II NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO SÃO
17 RAIMUNDO NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA. INEXISTÊNCIA DE
18 COMPROVAÇÃO DE DANO AMBIENTAL. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS.
19 IMPOSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. ARQUIVAMENTO.
20 HOMOLOGAÇÃO. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento,
21 por unanimidade. **15. Processo SIMP nº 001794-507/2019.** Origem: 1ª
22 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. Promotor de
23 Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar eventual
24 irregularidade no Processo Administrativo nº 515/2019 que resultou na
25 contratação de empresa pelo Município de Paço do Lumiar para aquisição de
26 material de expediente e materiais didáticos. INQUÉRITO CIVIL Nº 1794-
27 509/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR EVENTUAL
28 IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2019 QUE
29 RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO
30 LUMIAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MA-TÉRIAS
31 DIDÁTICOS. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL
32 PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO
33 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
34 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C
35 ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. Decisão do Conselho Superior: Homologado o
36 arquivamento, por unanimidade. **16. Processo SIMP nº 039523-500/2019**
37 **(eletrônico).** Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 8ª
38 Probidade. Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos. Assunto: Apurar
39 a conduta da Presidente da Associação de Moradores da Área Gapara (AMAG),
40 Sra. Lindalva Pinto Pereira, no cumprimento dos Termos de Cooperação Técnica
41 01/2014 e 02/2014, firmados com a Vale S.A. e o Município de São Luís/MA.
42 INQUÉRITO CIVIL Nº 039523-500/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
43 INVESTIGAR A CONDUTA DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE
44 MORADORES DA ÁREA GAPARA (AMAG), SRA. LINDALVA PINTO PEREIRA,
45 NO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2014 E
46 02/2014, FIRMADOS COM A VALE S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. NÃO
47 COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE
2 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.
3 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
4 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº
5 04/2004-CSMP. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por
6 unanimidade. **17. Processo SIMP nº 000827-274/2019.** Origem: 1ª Promotoria de
7 Justiça de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito. Assunto:
8 Apurar possível existência de auxiliares de serviços gerais contratados sem prévio
9 concurso público na folha de pagamento da secretaria municipal de saúde de
10 Fortaleza dos Nogueiras realizando divisão de salário entre si. INQUÉRITO CIVIL
11 Nº 000827-274/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR
12 EVENTUAL EXISTÊNCIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS
13 CONTRATADOS SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO NA FOLHA DE
14 PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS
15 NOGUEIRAS/MA REALIZANDO DIVISÃO DE SALÁRIO ENTRE SI. NÃO
16 COMPROVAÇÃO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO
17 CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO
18 DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO
19 DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C
20 ENUNCIADO Nº 04/2004- CSMP. Decisão do Conselho Superior: Homologado o
21 arquivamento, por unanimidade. **18. Processo SIMP nº 000596-043/2019.**
22 Origem: Promotoria de Justiça de Monção. Promotor de Justiça: Tibério Augusto
23 Lima de Melo. Assunto: Apurar supostas irregularidades na aquisição de
24 mobiliário escolar pelo município de Igarapé do Meio/MA com recurso do FNDE.
25 INQUÉRITO CIVIL Nº 000596-043/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
26 APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
27 ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA COM RECURSO DO
28 FNDE. EXISTÊNCIA DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE
29 MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE
30 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.
31 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
32 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº
33 04/2004-CSMP. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por
34 unanimidade. **19. Processo SIMP nº 000772-272/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª
35 Promotoria de Justiça de Pinheiro. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos
36 Carvalho. Assunto: Apurar notícia de ausência de prestação de contas de
37 convênios firmados entre o Município de Presidente Sarney/MA e o Governo do
38 Maranhão, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde. INQUÉRITO CIVIL Nº
39 000772-272/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR
40 EVENTUAL EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
41 PRATICADA PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA,
42 O SR. JOÃO DOS SANTOS MELO AMORIM, DIANTE DE OMISSÃO EM
43 PRESTAR CONTAS DE 13 (TREZE) CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO
44 MUNICÍPIO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OS
45 CONVÊNIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO IRREGULAR.
46 INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
47 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO



1 CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
2 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-
3 CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. Decisão do Conselho Superior:
4 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **20. Processo SIMP nº 000344-**
5 **051/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa
6 Helena. Promotor de Justiça: Hagamenon de Jesus Azevedo. Assunto: Apurar
7 possíveis irregularidades na contratação de empresas para construção de escolas
8 nos Povoados de Cipoal da Estrada e Bacabeira, além das obras de reforma do
9 Estádio Municipal de Turilândia. INQUÉRITO CIVIL Nº 000344-051/2019.
10 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEIS
11 IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
12 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NOS POVOADOS DE CIPOAL DA ESTRADA E
13 BACABEIRA, ALÉM DAS OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE
14 TURILÂNDIA/MA. NÃO COMPROVAÇÃO. INEXISTENTE MOTIVO PARA
15 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
16 O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
17 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
18 ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. Decisão
19 do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **21.**
20 **Processo SIMP nº 000300-029/2020.** Origem: Promotoria de Justiça de Amarante
21 do Maranhão. Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros. Assunto: Apurar a
22 regularidade no Procedimento de Dispensa de Licitação 03/2020, que tem como
23 objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para
24 atender a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL Nº
25 000300-029/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A
26 REGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020,
27 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
28 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CÂMARA
29 MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO
30 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA
31 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
32 O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
33 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
34 ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. Decisão
35 do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **22.**
36 **Processo SIMP nº 004780-255/2015.** Origem: 03ª Promotoria de Justiça
37 Especializada de Açailândia/MA. Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos
38 Donatini. Assunto: Apurar atividade potencialmente lesiva ao meio ambiente e a
39 sociedade, com o transporte de ferro gusa líquido, em temperaturas superiores a
40 1000°C, em caminhões que cruzam vias da comunidade do Pequiá de Baixo e
41 Pequiá de Cima, próximo a estabelecimentos públicos e privados de grande
42 circulação de pedestres. INQUÉRITO CIVIL Nº 004780-255-2015. INSTAURADO
43 COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DE ATIVIDADE
44 POTENCIALMENTE LESIVA AO MEIO AMBIENTE E A SOCIEDADE, COM O
45 TRANSPORTE DE FERRO GUSA LÍQUIDO, EM TEMPERATURAS
46 SUPERIORES A 1000°C, EM CAMINHÕES QUE CRUZAM VIAS DA
47 COMUNIDADE DO PEQUIÁ DE BAIXO E PEQUIÁ DE CIMA, PRÓXIMO A



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO
2 DE PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA. EXAURIMENTO DO
3 OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO. INEXISTENTE
4 MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE
5 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.
6 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
7 NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C
8 ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. Decisão do Conselho Superior: Homologado o
9 arquivamento, por unanimidade. **23. Processo SIMP nº 002926-254/2019.**
10 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotor de Justiça: Tharles
11 Cunha Rodrigues Alves. Assunto: Apurar possível abuso de autoridade
12 supostamente praticado por bombeiros militares lotados no 5º BBM de Caxias/MA,
13 fato reportado pela suposta vítima, o Sr. RICARDO SOUSA MELO. INQUÉRITO
14 CIVIL Nº 002926-254/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
15 POSSÍVEL ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR BOMBEIROS
16 MILITARES LOTADOS NO 5º BBM DE CAXIAS/MA, FATO REPORTADO PELA
17 SUPOSTA VÍTIMA, O SR. RICARDO SOUSA MELO. EXAURIMENTO DO PAPEL
18 DO ÓRGÃO MINISTERIAL NO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE
19 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.
20 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
21 NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº
22 04/2004-CSMP. Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por
23 unanimidade. **RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO 24. Processo SIMP nº**
24 **018172-500/2021.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital – 1ª
25 Meio Ambiente. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.
26 Assunto: Recurso contra decisão de arquivamento da Notícia de Fato Nº 018172-
27 500/2021. NOTÍCIA DE FATO. REFORMA DA PRAÇA VITÓRIA, COHAMA, SÃO
28 LUÍS/MA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O ARQUIVAMENTO.
29 CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO DA PRAÇA. OBRA PÚBLICA QUE
30 EXIGE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO DO MUNICÍPIO. ATIVIDADE DE
31 RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, EM EXECUÇÃO. PODER DISCRICIONARIO DA
32 ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO INTERVENÇÃO DO MINSTÉRIO PÚBLICO.
33 DESNECESSÁRIA A INSTARAUÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO
34 DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 018172- 500/2021,
35 NOS TERMOS DO ART. 4º, §3º, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. Decisão
36 do Conselho Superior: Recurso conhecido e desprovido, por unanimidade.
37 **CONSELHEIRO: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO Processos**
38 **relatados pelo Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa. 25.**
39 **Processo SIMP nº 000746-062/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça
40 de Pastos Bons-MA. Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto:
41 Apurar possível prática de improbidade administrativa relacionada a não
42 climatização de escolas no município de Nova Iorque. Inquérito Civil SIMP Nº
43 000746-062/2018. Apurar possível prática de improbidade administrativa
44 relacionada a não climatização de escolas no município de Nova Iorque -
45 Maranhão, com aparelhos de ar condicionado e ventiladores. Fato este ocorrido
46 no ano de 2014. Foi ajuizada uma Ação Civil Pública pelo Ministério Público do
47 Estado do Maranhão – (Processo nº 0000118.63.2018.8.0117) contra o Município



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Nova Iorque, na Comarca de Pastos Bons - MA. Desnecessidade de
2 prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento.
3 Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. Decisão do Conselho
4 Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **26. Processo SIMP nº**
5 **002912-507/2016 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça do Termo Judiciário
6 de Raposa-MA. Promotor de Justiça: Reinaldo Campos Castro Junior. Assunto:
7 Apurar supostas irregularidades no abastecimento de água e no esgotamento
8 sanitário. Inquérito Civil SIMP Nº 002912-507/2016. Apurar supostas
9 irregularidades no abastecimento de água e no esgotamento sanitário de resíduos
10 sólidos e drenagem urbana da comunidade conhecida por "Terra do Sol"
11 localizada no Município de Raposa, no Estado do Maranhão. Foi ajuizada uma
12 Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado do Maranhão – (Processo nº
13 0819003.17.2021.8.10.0001) na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São
14 Luís com o mesmo objeto. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste
15 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento.
16 Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. Decisão do Conselho
17 Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **27. Processo SIMP nº**
18 **000031-257/2017 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada
19 de Bacabal. Promotora de Justiça: Michelle Adriane Saraiva Silva Dias. Assunto:
20 Apurar a inexistência de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
21 (PMASE), no município de Bom Lugar. Inquérito Civil SIMP Nº 000031 - 257 /2017.
22 Apurar a inexistência de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
23 (PMASE), no município de Bom Lugar, Termo da Comarca de Bacabal. Fato este
24 ocorrido no ano de 2017. Elaboração e Implementação do Plano Municipal de
25 Atendimento Socioeducativo pela Secretaria Municipal de Assistência Social de
26 Bom Lugar. Objetivo alcançado. Desnecessidade de prosseguir com a apuração
27 deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho
28 Superior do Ministério Público. Decisão do Conselho Superior: Homologado o
29 arquivamento, por unanimidade. **28. Processo SIMP nº 000250-062/2018**
30 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Pastos Bons. Promotora de
31 Justiça: Hélder Ferreira Bezerra. Assunto: Apurar a notícia de suposto rateio
32 indevido de remuneração entre servidores públicos do Município de Nova Iorque.
33 Inquérito Civil SIMP Nº 000250 - 062 /2018. Apurar a notícia de suposto rateio
34 indevido de remuneração entre servidores públicos do Município de Nova Iorque.
35 Após a instrução do feito, concluiu-se que não restou configurado qualquer ato de
36 improbidade administrativa por parte dos servidores. Não sendo possível
37 observar-se a existência de enriquecimento ilícito ou de prejuízo ao erário.
38 Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção
39 de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.
40 Decisão do Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade.
41 **29. Processo SIMP nº 001084-262/2016 (eletrônico)**. Origem: 27ª Promotoria de
42 Justiça Especializada da Capital - 2ª Regional de Defesa da Ordem Tributária e
43 Econômica. Promotor de Justiça: Antônio Augusto Nepomuceno Lopes. Assunto:
44 Apurar a omissão dos poderes Legislativo e Executivo do Município de
45 Chapadinha na instituição e arrecadação de Imposto Predial e Territorial Urbano
46 (IPTU). Inquérito Civil 01/2021 - SIMP Nº 001084-262/2016. Apurar a omissão dos
47 poderes Legislativo e Executivo do Município de Chapadinha na instituição e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 arrecadação de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Fato este ocorrido no
2 ano de 2016. Existência de dois (2) Procedimentos Administrativos com objetivos
3 idênticos: o Procedimento Administrativo nº 19/2019 e o Inquérito Civil 01/2021.
4 Anexação dos dois procedimentos. Desnecessidade de prosseguir com a
5 apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo
6 Conselho Superior do Ministério Público. Decisão do Conselho Superior:
7 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **30. Processo SIMP nº 002998-**
8 **254/2018 (eletrônico)**. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caxias. Promotora de
9 Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Assunto: Apurar eventuais responsabilidades
10 decorrentes da construção do complexo hospitalar do Hospital Municipal "Gentil
11 Filho" em Caxias. Inquérito Civil SIMP Nº 002998-254/2018. Apurar eventuais
12 responsabilidades decorrentes da construção do complexo hospitalar do Hospital
13 Municipal "Gentil Filho" em Caxias que se encontra em desuso gerando
14 desperdício ao patrimônio público do município. Fato ocorrido no ano de 2018.
15 Atualmente se encontra administrado pela Secretaria de Saúde do Maranhão
16 como o Hospital de Referência contra a COVID 19 no município. Não há
17 comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado
18 pelo gestor. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou
19 extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de
20 Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA. Decisão do Conselho Superior:
21 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **CONSELHEIRA: LIZE DE**
22 **MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA 31. Processo SIMP Nº 001883-509/2020**
23 **(eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó. Promotor de Justiça:
24 Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar possível ato de improbidade
25 administrativa praticada pelo ex-gestor do Centro de Ensino Luzenir Matta Roma,
26 localizado em Codó. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
27 APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA
28 PELO EX-GESTOR DO CENTRO DE ENSINO LUZENIR MATTÁ ROMA,
29 LOCALIZADO EM CODÓ. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE
30 QUE NÃO HOUE O DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO, CONFORME FOI
31 NOTICIADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
32 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do
33 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **32. Processo**
34 **SIMP nº 000917-509/2018**. Origem: 34ª Promotoria de Justiça Especializada da
35 capital – 7ª Promotoria da Probidade Administrativa. Promotora de Justiça: Maria
36 Luciane Lisboa Belo. Assunto: Apurar irregularidades apontadas no portal da
37 transparência da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.
38 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
39 IRREGULARIDADES APONTADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA
40 EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH,
41 ESPECIALMENTE POR NÃO DISPONIBILIZAR OS DADOS REFERENTES À
42 FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS SERVIDORES. APÓS A INSTRUÇÃO DO
43 FEITO, CONSTATOU-SE A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DO PORTAL DA
44 TRANSPARÊNCIA QUANTO À DIVULGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS
45 SERVIDORES, BEM COMO, À ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM
46 DEFICIÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
47 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do

"2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência".



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Conselho Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **33. Processo**
2 **SIMP nº 001280-255/2020 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível
3 de Açailândia. Promotor de Justiça: Tiago Quintanilha Nogueira. Assunto: Apurar
4 eventual ação ou omissão lesiva contra direitos transindividuais de crianças e
5 adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. INQUÉRITO CIVIL
6 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL AÇÃO OU
7 OMISSÃO LESIVA CONTRA DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS DE CRIANÇAS E
8 ADOLESCENTES, BEM ASSIM DA POLÍTICA QUE A ENVOLVE DIRETAMENTE,
9 NO QUE TANGE À IMPLEMENTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO A
10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA,
11 NA COMARCA DE AÇAILÂNDIA, CIDELÂNDIA E SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
12 NO ESTADO DO MARANHÃO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-
13 SE QUE HOVE IMPLEMENTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO A
14 CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.
15 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
16 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do Conselho
17 Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **34. Processo SIMP nº**
18 **1776-267/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês.
19 Promotor de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Apurar a ocorrência de
20 supostos atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-prefeito, bem
21 como, pelo ex-secretário municipal de educação, desporto e lazer, decorrentes
22 das irregularidades apontadas em âmbito do Processo nº4420/2013-TCE/MA.
23 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A
24 OCORRÊNCIA DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
25 COMETIDOS PELO EX-PREFEITO, BEM COMO, PELO EX-SECRETÁRIO
26 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER, DECORRENTES DAS
27 IRREGULARIDADES APONTADAS EM ÂMBITO DO PROCESSO Nº4420/2013-
28 TCE/MA, QUE VERSAM SOBRE EXAME DA TOMADA DE CONTAS ANUAL DO
29 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
30 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
31 EDUCAÇÃO, EM BELA VISTA DO MARANHÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
32 2012, DE RESPONSABILIDADE DOS INVESTIGADOS. APÓS A INSTRUÇÃO
33 DO FEITO, CONSTATOU-SE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER
34 IRREGULARIDADE CAUSADORA DE DANOS AO ERÁRIO NAS CONTAS DOS
35 GESTORES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
36 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
37 EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, EXERCÍCIO FINANCEIRO
38 DE 2012. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
39 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. Decisão do Conselho
40 Superior: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **DECLÍNIO AO MPF 35.**
41 **Processo SIMP nº 000305-026/2018 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça
42 de Cururupu. Promotor de Justiça: Igor Adriano Trinta Marques. Assunto: Apurar
43 possíveis irregularidades no conselho de alimentação escolar do município de
44 Cururupu em decorrência do funcionamento irregular do Conselho Alimentar
45 Escolar. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
46 POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
47 ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CURURUPU EM DECORRÊNCIA DA NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ALIMENTAR ESCOLAR (CAE),
2 O NÃO FUNCIONAMENTO REGULAR DO CAE E A AUSÊNCIA DE
3 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO
4 NACIONAL ALIMENTAR ESCOLAR (PNAE) E DA FISCALIZAÇÃO DA
5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO PNAE. O PROMOTOR DE
6 JUSTIÇA OFICIANTE DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO FEITO
7 EIS QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA
8 FEDERAL POIS O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ESTÃO
9 DIRETAMENTE LIGADOS À UNIÃO FEDERAL, EIS QUE GESTORES
10 PÚBLICOS MUNICIPAIS ACUSADOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS
11 PÚBLICAS FEDERAIS, PARA FAZER FRENTE A DESPESAS DE PROGRAMAS
12 DO GOVERNO FEDERAL SE SUBMETEM A CONTROLE E À FISCALIZAÇÃO
13 DE ÓRGÃOS FEDERAIS. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO
14 PRESENTE FEITO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
15 HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E POSTERIOR
16 ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Decisão do Conselho
17 Superior: Homologado o declínio ao Ministério Público Federal, à unanimidade.
18 //////////////// Nas suas considerações finais a Conselheira Mariléa Campos dos
19 Santos Costa agradeceu à diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra.
20 Karla Adriana Holanda Farias Vieira pelo apoio na realização de quatro lives que
21 tratou sobre a matéria do meio ambiente, às quais tiveram grande alcance local e
22 estadual. Ao final, a Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos, Dra.
23 Regina Maria da Costa Leite falou da parceria da Subprocuradoria Geral para
24 Assuntos Administrativos com a Administração Superior, sempre buscando
25 atender às necessidades dos servidores do Ministério Público. Nada mais
26 havendo a tratar, eu, Mariléa Campos dos Santos Costa, Procuradora de Justiça e
27 Secretário Ad hoc do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente
28 ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho
29 Superior do Ministério Público. São Luís, 21 de janeiro de 2022.////////////////

30 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

31 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

32 Dra. Regina Maria da Costa Leite

33 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

34 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa

35 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

36 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes